



Município de Capanema - PR

LEI Nº 23/65

A Câmara Municipal de Capanema aprovou, e eu Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cobrança de Impostos e taxas da tabela anexa para o exercício de 1966.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade em 15 de dezembro de 1966.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal